



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 041,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Cria cargos de provimento através de
concurso público e dá outras
providências."

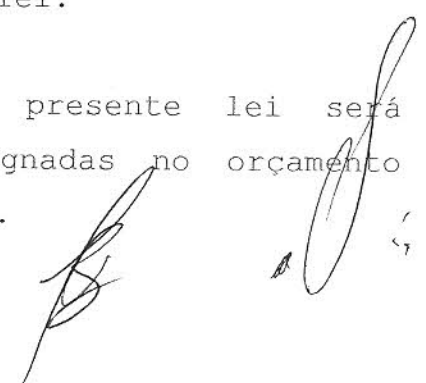
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito
Municipal da Estância Turística de
Ibiúna, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

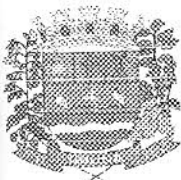
FAZ SABER que a Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna aprova e,
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do
Anexo Único, de provimento através de concurso público,
pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de consultor
jurídico disciplinados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº
1.112/05, bem como o de Consultor Jurídico da Divisão
SERLA, previsto no artigo 5º da mesma lei.

Art. 3º. A execução da presente lei será
suportada por verbas próprias consignadas no orçamento
vigente e suplementadas, se necessário.



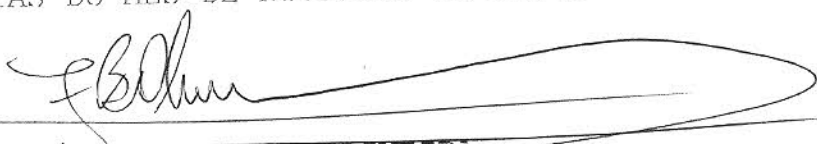


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

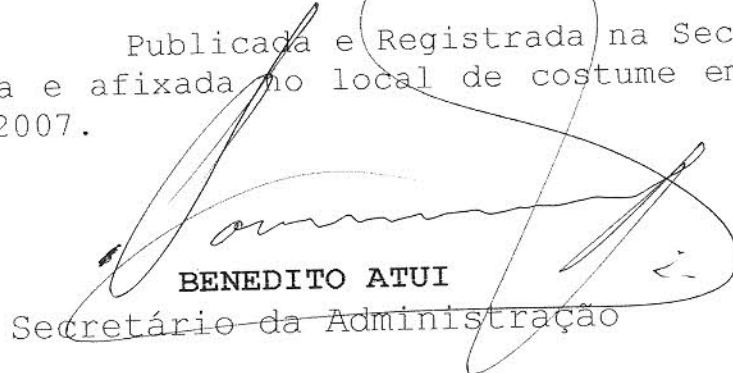
Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria
da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de
novembro de 2007.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – LEI COMPL. 041/07

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
2	FISCAL	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A40
1	PINTOR	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A23
4	INSPECTOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A20
3	PROCURADOR JURÍDICO	SEJ	EFETIVO	bacharel em Direito + OAB	40	B71
1	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A61
10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEGUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B24